



Agravo em Recurso Especial - Cível nº 0001612-92.2015.8.19.0017

Agravante: Caoa Montadora de Veículos Ltda.

Agravado: Paulo Roberto Guimarães Peres

Interessado 1: Itakorea Veículos Ltda.

Interessado 2: Amx Comércio e Serviços de Automotores Ltda.

DECISÃO

Id. 774 - Trata-se de agravo em recurso especial interposto de decisão desta Terceira Vice-Presidência, a qual deixou de conhecer do recurso especial, em razão da irregularidade na representação processual (id. 757).

Não foram apresentadas contrarrazões, conforme certificado no id. 787.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o teor do artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, tem-se que não foram demonstrados argumentos capazes de alterar a decisão agravada.

O recurso não apresenta outros fundamentos além daqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Ante o exposto, os autos devem ser enviados para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

